

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA N° 066, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA "FEIRA DA LUA"

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão gestora da “FEIRA DA LUA” por ato administrativo do chefe do poder executivo municipal, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.646/2024 e,

CONSIDERANDO a indicação realizada pela coordenadoria municipal de Cultura e Turismo,

R = E = S = O = L = V = E

Art. 1º ALTERAR a COMPOSIÇÃO da COMISSÃO GESTORA DA “FEIRA DA LUA”, evento que acontece semanalmente todas as sextas-feiras, junto a Praça Coronel Cardoso Franco (Praça Central), em nossa cidade, conforme regulamento aprovado através da Lei municipal nº 2.646/2024, em seu artigo 2º, como a seguir:

I. REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	RG
JOÃO OJA NETO	
DENISE DE SOUZA GALVÃO	

II. REPRESENTANTES DO ARTESANATO / PEQUENA GASTRONOMIA DE PIRATININGA

NOME	RG
ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN	
MARIA STELA PEREIRA PAPARELLI	
PAULINA MORAES DA ROCHA	

III. REPRESENTANTES DA GASTRONOMIA DE PIRATININGA

IV. PORTARIA N.º 066, FLS 02

NOME	RG
CÉLIO MASSAKAZU KANASGUSKO	[REDACTED]
CLÁUDIA SANCHES BOSCO	[REDACTED]
REINALDO LUIZ BARBOSA MARANGÃO	[REDACTED]

**V. REPRESENTANTES DO SEGMENTO
DA PRODUÇÃO RURAL DE PIRATININGA**

NOME	RG
PAULO CÉSAR MAZO	[REDACTED]

Art. 2º Conforme o Artigo 2º da Lei nº 2.646, de 18 de Julho de 2024, o período de atuação da Comissão Gestora será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos às funções mediante aclamação e consenso.

Art. 3º Os membros desta Comissão Gestora não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios, não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 177/2024 e outras disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Alessandro Franco Borro de Matos
Prefeito de Piratininga

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; afixada no quadro de avisos do paço municipal e publicada no site e Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do município de Piratininga.

Julio Fernandes Padilha
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento